EDITAL Nº 002/2025

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe conferem no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 3.065/2023 e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia extraordinária realizada no dia 18 de agosto de 2025, e

CONSIDERANDO que todas as inscrições faltaram documentos obrigatórios;

CONSIDERANDO o prazo para apresentação dos documentos;

CONSIDERANDO o processo de escolha/eleição para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares do Município de Quilombo, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal n.º 8.069/1990 e da Lei Municipal n.º 3.065/2023, e, o que prescreve este Edital;

RESOLVE:

PRORROGAR o período de entrega dos documentos para as inscrições para o Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares do Município de Quilombo, SC, gestão 2025-2028.

O Prazo para entrega dos documentos faltantes será até dia 19/08/2025 até às 17 horas na Secretaria de Assistência Social.

ONDE SE LÊ:

6.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no ítem 3. deste Edital.

Maísa

LEIA-SE:

6.4. Até a data de 19 de agosto de 2025, os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no ítem 3. deste Edital.

ONDE SE LÊ:

7.5. A relação de inscrições realizadas será publicada, pela comissão Especial do processo de escolha, no dia 18 de agosto de 2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6. Publicada a lista dos candidatos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura de forma escrita mediante prova de alegação, no período de 01 (um) dia útil, sendo no dia de 19 de agosto de 2025, no horário de atendimento ao público, na Prefeitura (centro administrativo), devendo ser protocolado no Setor de Tributação.

7.7. Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados concedendo-lhes prazo de 01 (um) dia útil, em 20 de agosto de 2025, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

7.8. Independentemente de ter havido ou não impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7., a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 21 de agosto de 2025, a relação dos candidatos inscritos, deferidos, indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9. Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido a Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil (dia 22 de agosto de 2025), no horário de atendimento ao público, na Prefeitura (centro administrativo), devendo ser protocolado no Setor de Tributação.

LEIA-SE:

maíza

7.5. A relação de inscrições realizadas será publicada, pela comissão Especial do processo de escolha, no dia 18 de agosto de 2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.5.1 Os inscritos terão prazo até dia 19 de agosto de 2025, as 17horas, para apresentação dos documentos faltantes.

7.6. Publicada a lista dos candidatos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura de forma escrita mediante prova de alegação, no período de 01 (um) dia útil, sendo no dia de 20 de agosto de 2025, no horário de atendimento ao público, na Prefeitura (centro administrativo), devendo ser protocolado no Setor de Tributação.

7.7. Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados concedendo-lhes prazo de 01 (um) dia útil, em 21 de agosto de 2025, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

7.8. Independentemente de ter havido ou não impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7., a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 22 de agosto de 2025, a relação dos candidatos inscritos, deferidos, indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9. Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido a Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil (dia 25 de agosto de 2025), no horário de atendimento ao público, na Prefeitura (centro administrativo), devendo ser protocolado no Setor de Tributação.

Maísa R. Maraga

Maísa Regina Maraga
Presidente do CMDCA